



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



ANDERSON BASTOS DO NASCIMENTO

**A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA DE DEFESA PESSOAL POLICIAL E O USO
REGULAR DA FORÇA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR**

GOIÂNIA-GO

2024

ANDERSON BASTOS DO NASCIMENTO

**A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA DE DEFESA PESSOAL POLICIAL E O USO
REGULAR DA FORÇA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof.

GOIÂNIA-GO

2024

A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA DE DEFESA PESSOAL POLICIAL E O USO REGULAR DA FORÇA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

THE IMPORTANCE OF THE PRACTICE OF POLICE PERSONAL DEFENSE AND THE REGULAR USE OF FORCE IN MILITARY POLICE ACTIVITIES

Anderson Bastos do Nascimento (a)¹

Cleber Carvalho Rodrigues (a)²

Resumo

Este estudo buscou compreender a adequação das técnicas de defesa pessoal ensinadas no curso de formação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) na preparação de policiais militares, principalmente dentro do Curso de Formação de Praças (CFP) para lidar com situações de perigo da vida real. Esta pesquisa teve por objetivo geral: examinar os métodos de treinamento empregados pelos agentes de segurança pública da 8ª CIA do Comando de Academia da Polícia Militar (CAPM) em relação às condutas e práticas adequadas ao desempenho de suas funções, com foco específico na Autodefesa Policial e no Uso Regular da Força durante as operações policiais. A pesquisa utilizou um método misto, combinando elementos descritivos e exploratórios, seguindo um quadro hipotético-dedutivo. Na coleta de dados, o questionário buscou avaliar o conhecimento da amostragem sobre o que rege o uso da força e das técnicas de autodefesa, bem como, a sua participação em programas de formação contínua para garantir que estão atualizados com as mais recentes técnicas de autodefesa. As técnicas de defesa pessoal devem ser utilizadas para controlar e subjugar o agressor, pois o uso excessivo da força pode resultar em mais danos e potencialmente levar a ações ilegais ou danos ao policial militar. É primordial que o PM possua amplo conhecimento sobre atuação, à legislação e às recomendações contidas no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP). Esse conhecimento garante que suas ações permaneçam dentro dos limites legais, e o uso progressivo da força torna-se imperativo na manutenção da ordem social no estado de Goiás.

Palavras-chave: Defesa pessoal; Uso regular da força; PMGO; POP.

Abstract

This study sought to understand the suitability of self-defense techniques taught in the training course of the Military Police of Goiás (PMGO) in preparing military police officers, mainly within the Soldier Training Course (CFP) to deal with real-life dangerous situations. . This research had the general objective of: examining the training methods used by public security agents of the 8th CIA of the Military Police Academy Command (CAPM) in relation to conduct and practices appropriate to the performance of their functions, with a specific focus on Police Self-Defense and the Regular Use of Force during police operations. The research used a mixed method, combining descriptive and exploratory elements, following a hypothetical-deductive framework. In data collection, the questionnaire sought to assess the sample's knowledge of what governs the use of force and self-defense techniques, as well as their participation in ongoing training programs to ensure they are up to date with the latest self-defense techniques. Self-defense techniques must be

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, Email: andersonbastosdonascimento1@gmail.com. Telefone: (31) 98379-5134

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Email: cleber_carvalho09@hotmail.com. Telefone: (62) 984356250

used to control and subdue the aggressor, as excessive use of force can result in further harm and potentially lead to illegal actions or harm to the military police officer. It is essential that the PM has extensive knowledge of operations, legislation and recommendations contained in the Standard Operating Procedures Manual (SOP). This knowledge ensures that their actions remain within legal limits, and the progressive use of force becomes imperative in maintaining social order in the state of Goiás.

Keywords: Self-defense; Regular use of force; PMGO; POP.

1 INTRODUÇÃO

Compreender a dinâmica das forças de segurança no Brasil é crucial, e o tema “A Importância da Prática de Autodefesa Policial e do Uso Regular da Força na Atividade Policial Militar” desempenha um papel significativo nesse sentido. Isso ocorre porque os policiais militares empregam diversas técnicas e usam seletivamente a força para lidar eficazmente com os infratores (Rodovalho, 2019).

Para garantir que o agente representante do Estado cumpra as diretrizes estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é imprescindível a realização deste procedimento. Ao fazê-lo, os direitos fundamentais consagrados neste importante documento são salvaguardados. Nesse contexto, o tema aprofunda a importância de oferecer treinamento de autodefesa aos policiais militares, bem como enfatiza a importância do emprego de um nível de força medido e adequado em suas atividades cotidianas (Brasil, 1988).

A indagação central que orientou esta pesquisa foi: como a implementação da Defesa Pessoal Policial, utilizando a força como prática regular, pode contribuir para o avanço de métodos mais eficientes e seguros para a manutenção da legitimidade das ações no âmbito da Ação Militar? Portanto, este assunto foi selecionado para destacar que, através de um exame abrangente de estudos sobre autodefesa policial e a aplicação do uso da força, o artigo forneceu uma base sólida para o desenvolvimento de abordagens mais eficazes e seguras no contexto da aplicação da lei. Ao compreender os princípios da autodefesa, os factores que influenciam o uso da força e a importância da aptidão física, torna-se viável formular estratégias melhoradas de formação para os agentes policiais, garantindo a legitimidade das suas ações e, em última análise, melhorando a segurança pública.

Além da afirmação anterior, esta pesquisa tem importância ao justificar a prática da autodefesa policial e o uso regular da força na atividade policial militar. Esses fatores influenciam diretamente a eficácia e a segurança da segurança pública no Brasil, ao mesmo tempo que garantem a legitimidade institucional e minimizam incidentes desnecessários.

Na sequência, o objetivo principal desta pesquisa será: examinar os métodos de treinamento empregados pelos agentes de segurança pública em relação às condutas e práticas adequadas ao desempenho de suas funções profissionais, com foco específico na Autodefesa Policial e no Uso Regular da Força durante as operações policiais.

No que tange aos específicos: descrever o conceito e o significado da Autodefesa nas atividades policiais manifestas, apresentar os aspectos jurídicos que envolvem o uso da Força para garantir a legalidade das ações, explorar o direito à integridade física dignidade e o papel do Jiu-Jitsu como arte marcial para policiais militares, bem como avaliar a percepção dos policiais militares da 8ª CIA quanto à formação ministrada na disciplina de Autodefesa Policial da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), e iniciar uma discussão sobre o uso regular da força, a fim de defender a legitimidade das ações policiais.

Para atingir os objetivos pretendidos neste estudo, foi utilizada uma abordagem quantitativa, visando reunir uma quantidade substancial de dados de um público-alvo específico. Os dados recolhidos serão utilizados para análises estatísticas e somativas, permitindo tirar conclusões informadas. Para a realização de pesquisas e entrevistas para a pesquisa, um questionário será distribuído por meio do *Google Forms* e compartilhado via WhatsApp como ferramenta conveniente.

Em poucas palavras, é importante enfatizar a importância do foco na defesa pessoal e no uso regular da força na Polícia Militar do Estado de Goiás, uma vez que há um número limitado de manuais e instrumentos que abordam esse tema. A compreensão da legitimidade e limites do uso da força é vital para a construção de uma abordagem eficaz e ética por parte dos policiais. A reflexão dos autores destaca a responsabilidade inerente aos profissionais de segurança, ressaltando a importância de agir com discernimento e em conformidade com princípios éticos e legais.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 BASES CONCEITUAIS DA DEFESA PESSOAL

Antes de mais nada, é importante ressaltar a noção de Defesa Pessoal, conforme descrita por Barreto (2012). Este conceito refere-se às estratégias empregadas diante de uma situação perigosa para proteger a si mesmo, a propriedade ou a terceiros. O objetivo principal é prevenir a escalada de violência ou agressão, servindo também como meio de proteção. Na perspectiva do autor, a autodefesa abrange uma gama de técnicas utilizadas para garantir o bem-estar físico e emocional de si mesmo e das pessoas ao seu redor.

A relevância do treino de defesa pessoal reside na sua capacidade de ensinar técnicas que promovam uma abordagem equilibrada e moderada. As atividades da Polícia Militar apresentam riscos significativos que necessitam de amplo preparo e estabilidade emocional para superá-los de forma rápida, eficiente e eficaz (Filho e Moreira, 2018).

A profissão de agente de segurança pública está intimamente ligada a este conceito, pois toda a sua ação deve estar enraizada nas técnicas adquiridas através da formação e especialização, bem como nos manuais gerais que regem as suas atribuições. Consequentemente, os indivíduos que não tenham a preparação necessária e que não cumpram as normas adequadas estão sujeitos a serem responsabilizados pela sua conduta inadequada (Frazão, 2019).

Vaz e Lazarotto (2023) postulam que a autodefesa no âmbito da aplicação da lei envolve o emprego de uma série de técnicas e táticas, algumas das quais derivadas de artes marciais e esportes de combate, no contexto de operações policiais. O objetivo principal desta formação é dotar os agentes da polícia com a capacidade de empregar a força de uma forma que seja proporcional e eficaz, utilizando-a apenas como último recurso, quando todas as outras opções tiverem sido esgotadas, de acordo com o quadro jurídico vigente.

Para endossar a instrução de Autodefesa Policial, as diretrizes que regem a Polícia Militar e os Corpos de Bombeiros Militares estão delineadas no Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983. Este decreto rege a implementação do Decreto Lei nº 667 (Brasil, 1983).

Em situações de confronto armado ou desarmado, é crucial que os agentes estatais utilizem eficazmente o gradiente de força. Isto significa garantir que a sua resposta seja proporcional ao nível de agressão, visando neutralizar a ameaça sem recorrer a medidas excessivas que possam causar danos desnecessários. Segundo Dias et al. (2009), o gradiente de força envolve o ajuste do uso da força com base na ameaça potencial representada pelo agressor.

A autodefesa policial pode ser descrita como a intervenção enérgica de um oficial de segurança pública junto a um indivíduo ou grupo para manter a ordem pública e fazer cumprir a lei. De acordo com as diretrizes, a quantidade de força utilizada é determinada pelo policial com base na gravidade da ameaça real ou potencial encontrada (Vaz e Lazarotto, 2023).

Segundo Filho e Moreira (2018), o aspecto pedagógico do conhecimento prático é considerado crucial, pois visa criar oportunidades significativas de aprendizagem que exigem competências dentro do referencial teórico estabelecido. Esta abordagem enfatiza a reflexão crítica, a prática e a técnica, com foco em aspectos fundamentais como a capacidade intelectual e a qualidade essencial necessária para a atividade mental durante a assimilação do

conhecimento, bem como o desenvolvimento de formas eficazes de comportamento e hábitos relativamente automatizados.

Para que os agentes policiais cumpram eficazmente os seus deveres no domínio do policiamento aberto e da manutenção da ordem pública, há vários elementos cruciais a considerar. Esta lista abrangente abrange uma gama de técnicas para abordar situações, táticas de autodefesa, preparo físico, pontaria e outras habilidades especializadas. Além disso, enfatiza a importância da formação contínua em áreas como direitos humanos, ética policial, policiamento comunitário e aspectos jurídicos relevantes para a aplicação da lei. Esses fatores, aliados à experiência e à formação contínua, contribuem para a abordagem única e a eficácia dos policiais em sua missão (Vaz e Lazarotto, 2023).

O Curso de Formação Policial (CFP) inclui a disciplina de Autodefesa Policial, que tem como objetivo principal garantir a segurança e proteção dos policiais e de quaisquer indivíduos que possam ser submetidos a lesões físicas. Os dedicados membros do PM estão empenhados em defender a segurança pública, o que requer formação contínua para prestar eficazmente este serviço essencial à comunidade. Através desta disciplina, os agentes são dotados de conhecimentos e competências valiosos em autodefesa, com o objetivo final de utilizar estas técnicas com sucesso para salvaguardar as suas próprias vidas, bem como as vidas de outros (Ministério da Justiça, 2014).

Segundo Pires (2018), o aspecto crucial da transformação e imitação do corpo, do indivíduo e do desempenho do treinamento de combate reside no treinamento consistente de autodefesa aliado à disciplina das artes marciais. O objetivo principal deste treinamento é potencializar o impacto, otimizar as ações e padronizar os movimentos, refinando assim as táticas. Além disso, Pires afirma que o envolvimento contínuo no treinamento de autodefesa policial facilita a aquisição de habilidades relacionadas à ação e reação, agilidade e postura na tomada de decisões. Este conhecimento é transmitido através de instrução prática em princípios militares, incluindo ataque e defesa, proximidade e distância, antecipação e eficácia, técnica, agressão e utilização da força (Pires, 2018).

A resposta do agente estatal num cenário que envolva conflito armado ou desarmado deve ser orientada pela aplicação eficaz do gradiente de força, garantindo que o nível de força utilizado corresponde ao nível de agressão encontrado. É crucial manter a proporcionalidade para neutralizar a ameaça sem recorrer a medidas excessivas que possam causar danos desnecessários (Dias *et al.*, 2009).

Assim, o gradiente de força implica a escalada da sua aplicação com base no nível de perigo representado pelo agressor. Isto garante que a aplicação da lei empregue medidas

adequadas para mitigar os riscos, preservando ao mesmo tempo a legitimidade e defendendo os princípios da dignidade humana na medida do possível (Dias *et al.*, 2009).

De acordo com as conclusões do estudo de Frazão realizado em 2019, o Manual de Autodefesa traça uma hierarquia de força, partindo do menos poderoso até o mais poderoso. Para indivíduos com menor força, as abordagens recomendadas incluem: a) adoção de postura preventiva e posicionamento adequado, b) tentativa de negociação por meio de advertências ou comandos verbais, c) utilização de técnicas como chave de braço e pontos de pressão para controle, d) recurso à resistência, e) emprego de métodos não letais, como golpes contundentes e ferramentas menos nocivas, e f) recurso à agressão física. Por outro lado, os indivíduos com maior força são aconselhados a considerar a) o emprego de força letal e g) a utilização de armas.

De acordo com as conclusões de Silva (2019), a implementação dos princípios e normas que regem as abordagens policiais e a obtenção do resultado desejado (proteção da segurança pública) necessita de uma formação rigorosa. Além disso, para realizar eficazmente as tarefas pós-abordagem, é crucial que as práticas de aplicação da lei evoluam continuamente, incorporando metodologias operacionais e jurídicas atualizadas para o uso da força como prioridade primária.

2.2 ASPECTOS LEGAIS DA UTILIZAÇÃO DO USO DA FORÇA PARA GARANTIA DA LEGALIDADE DOS ATOS POLICIAIS

O objetivo do Manual de Autodefesa Policial, conforme afirma a Polícia Militar de Goiás (PMGO), é fornecer ao pessoal da PMGO um conjunto abrangente de técnicas de autodefesa. Esta coleção abrange o domínio de controlar, subjugar e utilizar ferramentas policiais com capacidades ofensivas mínimas. O objetivo principal é capacitar e certificar os policiais na arte da legítima defesa e no uso adequado da força diante de comportamentos agressivos durante o serviço na Polícia Militar (Pop/Pmgo, 2022).

Neste documento, uma variedade de métodos é descrita para fins de autodefesa. Essas técnicas cobrem uma variedade de cenários, incluindo defesa contra socos, chutes, cabeçadas e joelhadas. Além disso, o documento fornece orientações sobre amortecimento de quedas, projeção, contra-ataque, imobilização, contra imobilização e utilização de bastões policiais, como minibastão, bastão tonfa e bastão retrátil. O objetivo do estudo dessas técnicas é dotar os policiais militares das competências necessárias para responder adequadamente em situações que envolvam agressões, ameaças, resistência ou comportamento não cooperativo durante o atendimento policial militar (Pop/Pmgo, 2022).

O dever de defender a segurança pública não é confiado apenas ao Estado, mas sim um dever e responsabilidade coletiva de todos os indivíduos, tal como garantido pelas disposições delineadas na Carta Magna de 1988. O artigo 144 deste documento afirma explicitamente que a preservação da ordem pública e a segurança dos indivíduos e de seus bens devem ser asseguradas através dos esforços de diversas entidades, incluindo o PM (Brasil, 1988).

A ausência de legislação específica que defina as diretrizes para o uso da força pela PM e a formação de policiais é evidente no Brasil. Contudo, a legitimidade da atuação policial é justificada por determinadas características, conforme consta do artigo 23 do Código Penal (CP). Este artigo especifica que determinadas situações, como o estado de necessidade, a legítima defesa e o estrito cumprimento do dever legal ou do exercício da lei, não constituem crime (Brasil, 1940).

Quando se trata de cumprir estritamente as obrigações legais, o agente público, especificamente o PM neste cenário, deve envolver-se em ações que envolvam intromissão na vida pessoal dos cidadãos, a fim de garantir o cumprimento da lei. Em cada uma das situações mencionadas, a utilização da força pode ser considerada justificável com base na forma como é utilizada para salvaguardar o bem-estar do funcionário ou de outro indivíduo (Silva, 2019).

Conforme Rodovalho (2019), é crucial que o PM adapte o uso da força e a empregue de forma adequada com base nas circunstâncias específicas. A avaliação de que tipo de força é necessária para conter ou neutralizar uma ação criminosa, ou para proteger a vida de indivíduos em risco, é de extrema importância. Para atingir o seu objetivo final, é válido considerar todas as opções possíveis de acordo com o cenário apresentado. É lamentável que, em muitas operações de PM, o fato de que pode haver indivíduos não relacionados presentes no local seja muitas vezes esquecido. Como resultado, às vezes é empregada força excessiva durante abordagens ou na execução de ordens. Isto é muitas vezes uma resposta ao nível de resistência demonstrado pela parte contrária. Porém, por falta de análise do perigo potencial, terceiros são colocados em risco e podem até se tornar vítimas de força letal (Rodovalho, 2019).

Para Lago (2022), as operações policiais envolvem o exercício do poder policial, que permite o uso da força, mas esta força deve ser justificada pela legalidade, necessidade, proporcionalidade e adequação. O autor enfatiza a importância de o oficial identificar o objetivo específico a ser alcançado antes de recorrer à força e garantir que as ações tomadas estejam dentro dos limites prescritos para alcançar o resultado desejado.

Além disso, é fundamental que o policial determine o momento preciso para cessar a resposta reativa à agressão injusta, pois a força utilizada deve ser proporcional ao nível de

agressão. Qualquer uso da força que exceda esta proporcionalidade pode ser considerado um abuso de autoridade (Lago, 2022).

Assim, parece imperativo que a aplicação da força seja um processo gradual, dependente das circunstâncias em questão, com a mera presença de uma figura de autoridade servindo como um impedimento às ações desviantes de um agressor. No entanto, há casos em que a figura de autoridade não tem outra alternativa senão recorrer à força física desde o início para controlar a situação, mesmo que isso implique potenciais consequências letais (Lago, 2022).

Além disso, segundo Monteiro-Júnior (2020), os policiais passam a receber uma formação abrangente que vai além de apenas aprender a usar a força quando necessário. As academias de polícia modernas também educam os agentes sobre os direitos humanos, a legislação pertinente e a importância de defender a dignidade humana. Isto garante que os profissionais de segurança pública tenham uma compreensão profunda dos princípios da dignidade humana e de como esta influencia as suas ações legais, ao mesmo tempo que protegem os direitos dos outros.

2.2.1 Princípio da dignidade da pessoa humana na formação policial

No desempenho das suas funções, os agentes policiais devem respeitar os princípios constitucionais, incluindo o direito fundamental à dignidade humana. No entanto, é importante notar que estes direitos não são absolutos. Por exemplo, em tempos de guerra, a constituição permite a pena de morte. Pode haver situações em que a vida de um policial esteja em perigo e ele deva se defender. Nesses casos, espera-se que atuem com responsabilidade e utilizem técnicas adequadas para neutralizar a ameaça sem causar danos ao bem-estar físico do indivíduo (Braga, 2018).

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei têm uma responsabilidade crucial de defender a dignidade humana e salvaguardar os direitos humanos de cada indivíduo, ao mesmo tempo que cumprem os seus deveres. É imperativo que os agentes públicos, independentemente de serem nomeados ou eleitos, que exercem funções policiais como prisão ou detenção, compreendam o extenso quadro da dignidade humana e apliquem diligentemente a lei (Rodrigues, 2016).

Como afirma Rodrigues (2009), é crucial para a criação do PM ter uma base civil que esteja enraizada numa filosofia centrada na cidadania e na proteção dos direitos individuais. Neste modelo de Estado de Direito, os indivíduos são ao mesmo tempo súditos e governantes.

É fundamental que qualquer política pública, independentemente do setor, siga os princípios do Estado democrático de direito, onde a lei prevalece e os direitos fundamentais dos cidadãos são respeitados, tendo o bem-estar da sociedade em primeiro plano. Portanto, a aplicação das leis contra o crime e a violência deve operar sempre no âmbito do Estado de Direito, sem permitir tratamento arbitrário em nome da segurança nacional ou estatal (Diniz, 2016).

A segurança pública assume uma perspectiva mais humana quando se baseia no respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais. Já não é domínio exclusivo do Estado, como outrora sugeria a doutrina da segurança nacional (Rodrigues, 2016). Quando se trata de combate corpo a corpo, o Jiu-Jitsu se destaca como a forma definitiva de autodefesa policial. Para compreender completamente por que isso acontece, é preciso mergulhar nas raízes históricas desta arte marcial na Índia e no Japão, bem como nas implicações do combate.

2.3 JIU-JITSU COMO MODALIDADE DE DEFESA PESSOAL POLICIAL

Segundo Costa *et al.* (2019), o termo “Jiu Jitsu” pode ser dividido em “Ju” que significa gentil, flexível, macio e maleável, e “Jutsu” que significa arte ou técnica. Portanto, o Jiu Jitsu pode ser interpretado como a “arte de ceder”, já que sua filosofia central gira em torno da manipulação da força do oponente contra si mesmo, em vez de confiar apenas no próprio poder.

A utilização do Jiu-Jitsu na aplicação da lei tem experimentado um crescimento notável, com inúmeras instituições policiais em todo o mundo incorporando técnicas de autodefesa derivadas desta arte marcial. Existem duas abordagens principais empregadas nesta integração. A primeira abordagem utiliza o Jiu-Jitsu como base e customiza as técnicas para se alinhar às rotinas específicas e à legislação regional da respectiva força policial. A segunda abordagem, embora não seja inteiramente baseada no Jiu-Jitsu, incorpora certas técnicas associadas a esta arte suave. Por exemplo, o mata-leão (Hadakajime) é frequentemente incluído em diversos cursos de formação policial (Rodrigues, 2022).

O Jiu-Jitsu, classificado como arte marcial, foi originalmente desenvolvido com o propósito de envolver-se em combate físico, principalmente nos casos em que os guerreiros samurais se encontravam sem armas. Consequentemente, esta forma suave de combate tornou-se uma habilidade essencial utilizada pelos samurais em tempos de guerra. Serviu como meio de superar circunstâncias desvantajosas, como cair, desarmar ou ser agarrado por um oponente. Ao serem despojados de suas armas, os samurais enfrentaram uma desvantagem significativa,

o que os levou a confiar no Jiu-Jitsu como método estratégico para se livrar dessas dificuldades (Paula, 2020).

Por um longo período, a situação permaneceu inalterada até o renascimento do Jiu Jitsu nos dias atuais. Consequentemente, após a ampla introdução desta arte suave pelo Conde Koma e sua posterior modificação pela Família Gracie, o Jiu Jitsu passou por uma transformação. Reconhecendo que o combate fatal já não prevalecia, a progressão lógica era transmitir a filosofia do guerreiro através da arte marcial e abraçar uma abordagem mais competitiva. Com isso, o treinamento teve como objetivo harmonizar corpo, espírito e mente, ao mesmo tempo que incorporou técnicas de autodefesa (Paula, 2020).

A responsabilidade fundamental dos agentes é avaliar constantemente a adequação da sua resposta quando confrontados com uma ameaça física iminente. Seu principal objetivo é garantir a segurança do público e deles próprios. Para isso, os agentes passam por cursos de formação que os dotam de um conjunto de técnicas que visam distinguir-se dos seus adversários. Esta arte marcial depende das reações instintivas dos adversários e utiliza a força dos adversários maiores em sua desvantagem (Rodrigues, 2022).

3 METODOLOGIA

O intuito desta pesquisa é explorar o ponto de vista dos militares particulares sobre a Autodefesa Policial e a abordagem ao uso regular da força, a fim de defender a legitimidade das suas ações. Para conhecer a percepção desses profissionais em relação à Autodefesa Policial, foi realizada uma combinação de pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo.

Na perspectiva de Gil (2017), a pesquisa bibliográfica envolve a análise e utilização da literatura científica existente para reunir informações e conhecimentos prévios relacionados ao problema que está sendo investigado. Para começar, será realizada uma exploração aprofundada dos artigos científicos utilizando as bases de dados SciELO, Google Acadêmico e Biblioteca Digital Goyandira Ayres do Couto da PMGO.

Esta busca será refinada por descritores específicos como autodefesa policial, uso regular da força, legitimidade da ação e militarização policial. Adicionalmente, para aprofundar a investigação dos fenômenos observados, um questionário será distribuído na segunda fase desta pesquisa. Este questionário será administrado através do Formulários Google.

Na sequência, será aplicado um questionário, para coletar informações dos militares da 8ª CIA do CAPM de Goiânia-GO a respeito dos métodos de treinamento utilizados pelos agentes de segurança pública.

Terá foco na compreensão dos comportamentos e práticas adequadas e necessárias para a efetiva execução das ações policiais que envolvem Defesa Pessoal e Uso Regular da Força. Onde, uma vez coletados os dados, eles serão organizados, analisados e discutidos no Excel 2013, permitindo a interpretação dos dados, teste de hipóteses e determinação do escopo do problema e dos objetivos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Aplicou-se o questionário via *Google Forms*, enviado via *link* (<https://forms.gle/ojMsa6f73uNuNjho9>) com perguntas objetivas, nas quais envolvem o conhecimento de 38 policiais entrevistados sobre a legislação e regulamentações que regem o uso da força e as técnicas de defesa pessoal, se eles obtêm um treinamento contínuo e participam regularmente de cursos para se manter atualizado sobre o uso das técnicas de defesa. As respostas serão analisadas no modo quanti-qualitativo.

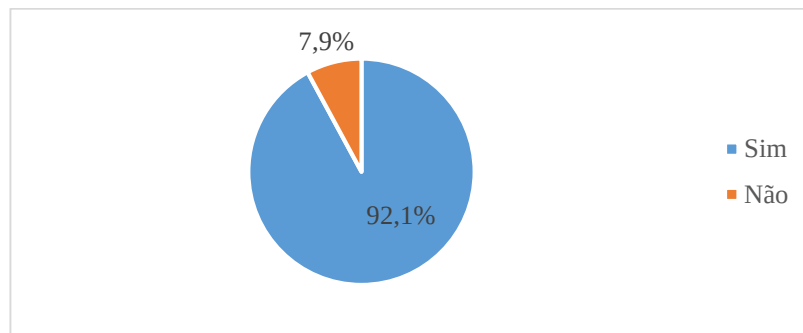
Inicialmente, mediante a pesquisa procedimental de campo, foram obtidos dados sócio demográficos e específicos a respeito da importância das técnicas de defesa pessoal empregada pelos policiais militares para a promoção da segurança pública, sob a visão dos profissionais lotados na CAPM e demais batalhões.

Dentre os 38 respondentes, 34 (89,5%) eram do sexo masculino e 04 (10,5%) eram do sexo feminino. Logo, no que diz respeito à faixa etária, 02 (5,3%) tinham entre 18 a 25 anos, 24 (63,2%) tinham entre 26 a 34 anos, 09 (23,7%) tinham entre 35 a 42 anos e 03 (7,9%) tinham mais de 42 anos.

Na sequência, quando indagados a respeito de sua graduação ou posto na academia ou nos devidos batalhões que ali trabalham, 31 (81,6%) descreveram serem soldados, 03 (7,9%) cabos, 03 (7,9%) 3º sargentos, 01 (2,6%) 1º sargento e 03 (7,9%) capitães.

Adentrando à temática, quando questionados se já tiveram contato com alguma modalidade de arte marcial ou sistema de defesa pessoal, 35 (92,1%) descreveram já terem tido vivências com artes marciais, enquanto 03 (7,9%) nunca tiveram contato com artes marciais (*Gráfico 1*):

Gráfico 01 - Sexo



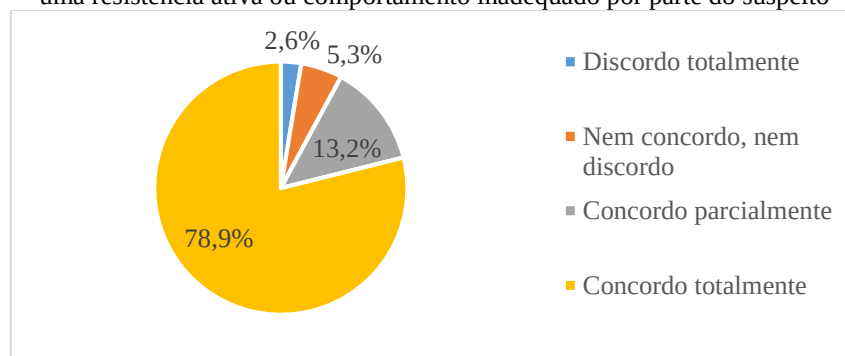
Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Frazão (2019) explica que, as artes marciais podem produzir resultados positivos quando se trata de atingir uma aptidão física benéfica tanto para fins militares como para o bem-estar geral. Através de um treino consistente, as artes marciais não só melhoram o condicionamento físico, mas também contribuem para a resiliência psicológica, ao mesmo tempo que melhoram as capacidades motoras para respostas eficazes em cenários de confronto.

Outrora, Silva-Filho e Moreira (2018) enfatizaram que a implementação de um regime de treinamento de autodefesa apoia os militares no cultivo de uma jornada profissional mais saudável, facilitando potencialmente a continuação das práticas de artes marciais mesmo após a aposentadoria. Esta constatação decorre do reconhecimento do impacto vantajoso da atividade física na sua vida cotidiana.

Na sequência, o (Gráfico 2) destacou a visão dos policiais militares a respeito do quanto acreditam que a utilização das técnicas de defesa pessoal, pode ser visualizada como uma resposta por parte da PMGO dentro das ocorrências, seja pelo fato de que necessitam de uma resistência ativa e/ou um comportamento inadequado por parte do suspeito, onde 01 (2,6%) discordou totalmente, 02 (5,9%) nem concordaram e nem discordaram, 05 (13,2%) concordaram parcialmente e 30 (78,9%) concordaram totalmente.

Gráfico 02 – Técnicas de defesa pessoal como resposta por parte da PMGO dentro das ocorrências em caso de uma resistência ativa ou comportamento inadequado por parte do suspeito



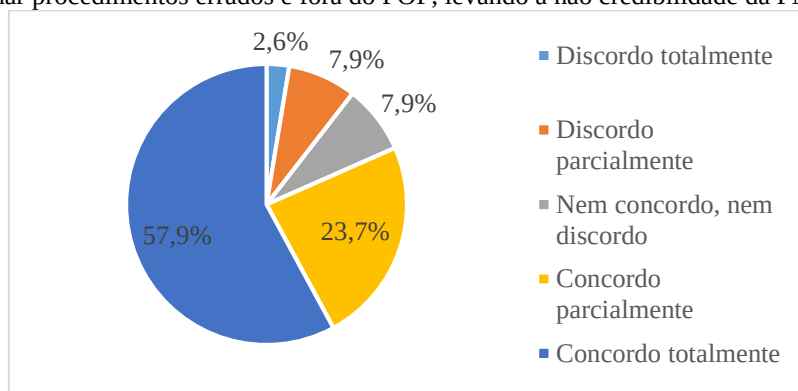
Fonte: Dados da pesquisa (2024)

De acordo com a pesquisa realizada por Vaz e Lazarotto (2023), os achados se alinham a esses índices, revelando que a utilização de táticas de autodefesa entre policiais decorre do seu envolvimento em cenários onde prevalece a aplicação seletiva da força, resultando ocasionalmente em o uso de força letal. Consequentemente, pode-se inferir que melhorar a formação em autodefesa policial é oportuno e necessário.

A finalidade principal dos policiais militares é lidar de forma coerente com as mais diversas situações, principalmente aquelas que envolvem resistência. É crucial que o PMGO priorize consistentemente o treinamento de seus agentes em autodefesa, dotando-os das habilidades técnicas e táticas necessárias para navegar com eficácia em cenários complexos (Pires, 2018; Rodovalho, 2019).

Na sequência, quando indagados os policiais, se a falta de preparo para o uso de técnicas adequadas de Defesa Pessoal, pode levar o PM a tomar procedimentos errados e fora do POP, colocando a cheque a credibilidade da PMGO, 22 (57,9%) concordaram totalmente, 09 (23,7%) concordaram parcialmente, 03 (7,9%) nem concordaram e nem discordaram, 03 (7,9%) discordaram parcialmente e 01 (2,6%) discordou totalmente, conforme demonstrou abaixo, o (Gráfico 3):

Gráfico 03 – Como a falta de preparo para o uso de técnicas adequadas de defesa pessoal pode levar o PM a tomar procedimentos errados e fora do POP, levando à não credibilidade da PMGO



Fonte: Dados da pesquisa (2024)

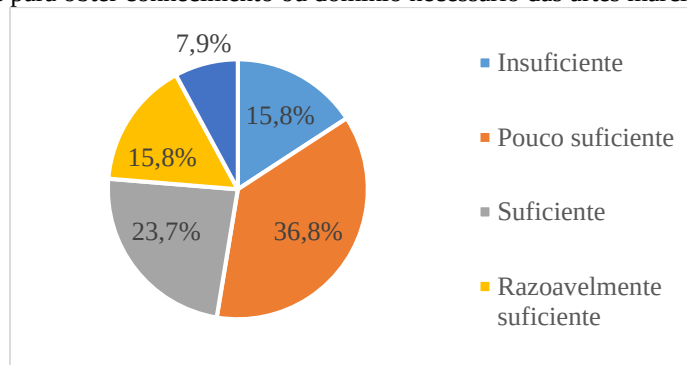
Conforme afirma o POP, os manuais de autodefesa são um componente essencial dos programas de treinamento tanto dos militares quanto dos demais funcionários da PMGO. Esses manuais servem como guia para regular a condução das ações policiais, visando estabelecer uma abordagem padronizada e prescrever movimentos específicos que os PMs podem utilizar para garantir a execução ideal no menor tempo possível (Pmgo, 2023).

Ao implementar estas diretrizes, a probabilidade de erros ou danos causados pela polícia a terceiros é significativamente reduzida. O Manual de Defesa do PMGO e o POP enfatizam

consistentemente a importância das técnicas de autodefesa e fornecem uma lista abrangente de ferramentas utilizadas pelos profissionais durante as operações policiais (Pmgo, 2023).

Nesta linha de raciocínio, quando indagados sobre o grau de suficiência se acreditam que as técnicas repassadas aos soldados praças, dentro da disciplina de defesa pessoal na CAPM, é suficiente ou não para obtivessem o conhecimento ou domínio necessário das artes marciais, responderam do seguinte modo (*Gráfico 4*):

Gráfico 04 – Técnicas repassadas aos soldados praças, dentro da disciplina de defesa pessoal na CAPM é suficiente para obter conhecimento ou domínio necessário das artes marciais



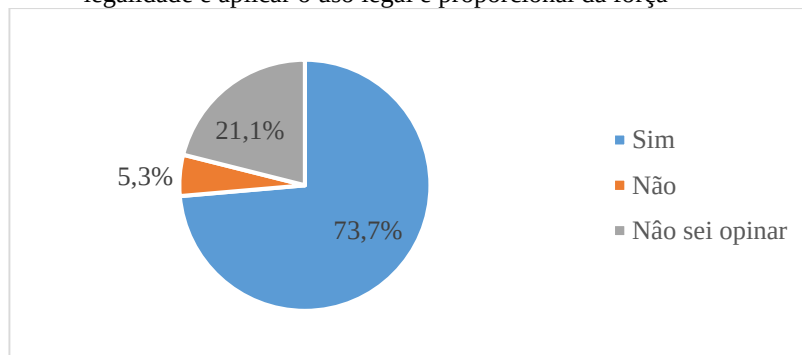
Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Analisando os índices desta pergunta, é possível notar que no somatório entre insuficiente e pouco suficiente, 52,6% dos respondentes, efetivos que já concluíram a disciplina, entenderam que o conteúdo sobre as técnicas de defesa pessoal associado às artes marciais e repassadas ensinados na disciplina dentro do CAPM, é considerado insuficiente ou pouco suficiente.

O prazo limitado atribuído à disciplina de autodefesa e artes marciais representa um desafio, pois há uma vasta gama de procedimentos a cobrir. Apesar do conteúdo abrangente, a carga horária fica condensada em um único semestre, o que dificulta a efetividade das aulas. Esta discrepância entre o tempo disponível e a necessidade de uma prática adequada é evidente (Pires, 2018; Rodovalho, 2019).

Sob esta perspectiva, coube o questionamento acerca se os policiais militares acreditam que ao serem inseridos em uma ocorrência, serão capazes de sentirem-se capacitados e/ou preparados para realizar o uso legal e proporcional da força, mantendo a legitimidade da ação, dos quais 22 (57,9%) enfatizaram que sim, 08 (21,1%) enfatizaram que não e 08 (21,1%) não souberam opinar (*Gráfico 5*):

Gráfico 05 – Capacitação e preparação dos PMs ao se depararem com situações em que devem manter a legalidade e aplicar o uso legal e proporcional da força

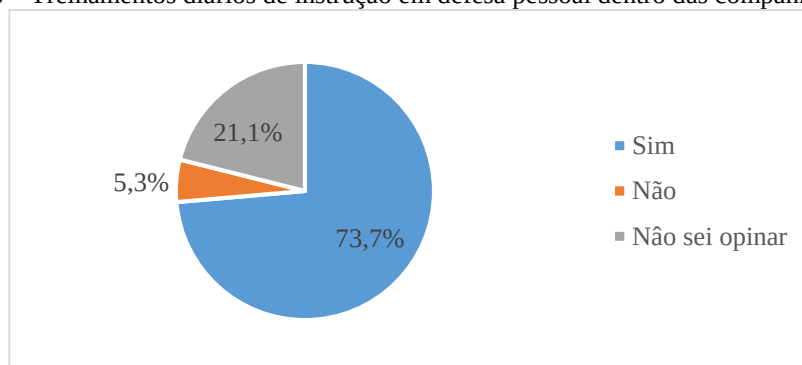


Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Em resposta a esta questão, Fagundes (2017) enfatiza o objetivo principal da força policial, que é garantir a segurança pública e proteger os direitos dos indivíduos de circularem livremente. A responsabilidade da organização reside em salvaguardar o bem-estar físico de todos os cidadãos, ao mesmo tempo que defende os princípios delineados na CFRB de 1988. É crucial notar que o uso da força só deve ser empregado em situações de absoluta necessidade e na proporção do cumprimento de deveres específicos.

Na sequência, foi perguntando sobre o quanto consideram relevante existir diariamente, treinamentos de instrução em defesa pessoal dentro da 8ª CIA, por policiais efetivos da CAPM, para uma melhor capacitação, 28 (73,7%) relataram que sim, 02 (5,3%) relataram que não e 08 (21,1%) não souberam opinar, conforme exemplificado no (Gráfico 06):

Gráfico 06 – Treinamentos diários de instrução em defesa pessoal dentro das companhias da CAPM



Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Silva e Moreira (2018) e Vaz e Lazarotto (2023) propõem uma opção alternativa dentro do CAPM, sugerindo que as sessões de treinamento poderiam ser oferecidas durante horários regulares de instrução, bem como em horários alternativos, como dias de folga ou antes do trabalho. Esta abordagem poderia potencialmente compensar a carga de trabalho adicional

incurrida durante o treinamento fora do horário comercial e, em última análise, aumentar a adesão das tropas.

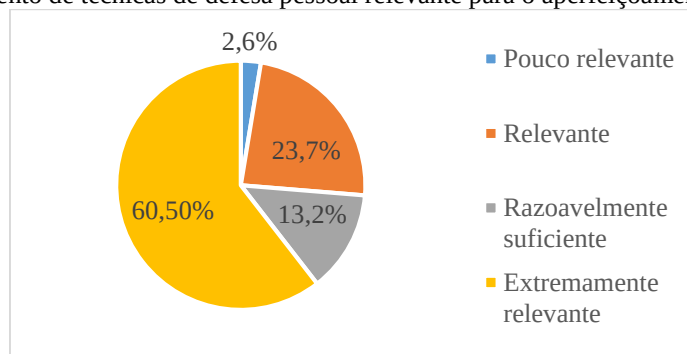
A fim de promover o envolvimento ativo dos agentes policiais nos programas de formação, é importante reconhecer e valorizar o esforço e as viagens adicionais que realizam para participar nestas sessões de instrução. Esta medida visa também fomentar uma cultura de aprendizagem contínua, proporcionando uma forma tangível de reconhecer e recompensar os oficiais que se dedicam a melhorar as suas competências profissionais (Rodvalho, 2019).

No que diz respeito à carga horária de horas/aula suficiente ou insuficiente para assimilar adequadamente as técnicas de defesa pessoal, principalmente no que diz respeito ao uso correto da força, 15 (39,5%) dos PMs consideraram ser pouco suficiente, 07 (18,4%) suficiente, 09 (23,7%) razoavelmente suficiente, 05 (13,2%) insuficiente e 02 (5,3%) extremamente suficiente.

Esses achados vão ao encontro da pesquisa realizada por Moreira e Filho (2018), que propõem uma estratégia de adaptação para o ensino de técnicas de defesa pessoal. Essa estratégia sugere que o conteúdo seja distribuído por um período maior de tempo, permitindo o estudo e a prática adequados de cada módulo. Além disso, enfatiza a importância da integração destes módulos de autodefesa com outras disciplinas que abrangem métodos não letais e letais.

Deste modo, quando questionados sobre o quanto consideram o treinamento de técnicas de defesa pessoal relevante para seu aperfeiçoamento profissional, 23 (60,5%) descreveram ser extremamente relevante, 09 (23,7%) razoavelmente relevante, 05 (13,2%) relevante e 01 (2,6%) pouco relevante (*Gráfico 07*):

Gráfico 07 – Treinamento de técnicas de defesa pessoal relevante para o aperfeiçoamento profissional



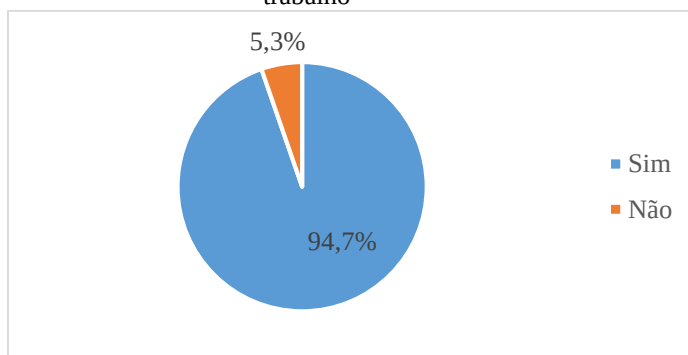
Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Pires (2018) corrobora que, a incorporação de amplo treinamento em técnicas de defesa pessoal e artes marciais entre os policiais militares é crucial para que desenvolvam a consciência física e corporal necessária. Esse treinamento permite que esses profissionais lidem com os

incidentes de forma gradual e eficaz, utilizando a própria força física, o que funciona como uma forma menos agressiva de combate aos infratores.

Quando questionados sobre o contributo da formação em defesa pessoal para o seu bem-estar e segurança no trabalho, 94,7% dos inquiridos responderam positivamente, enquanto apenas 5,3% tiveram uma opinião negativa. Infelizmente, não houve nenhum respondente que não tenha dado uma opinião sobre este assunto.

Gráfico 08 – Contribuição do treinamento em defesa pessoal para o bem-estar e promoção da segurança do trabalho



Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Estas conclusões vão ao encontro do estudo de Oliveira (2012), que sublinha que o treino de defesa pessoal potencializa o desempenho das funções policiais. Além disso, a prática de atividades físicas, como a autodefesa, promove aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida.

Realizando uma análise geral, os PMs apresentaram sua opinião no que tange à eficácia do treinamento em defesa pessoal que eles receberam dentro da academia, como parte de sua formação ou aperfeiçoamento policial no último curso presencial, os quais 01 (2,6%) descreveu ser péssimo, 05 (13,2%) ruim, 14 (36,8%) regular, 13 (34,2%) bom e 05 (13,2%) excelente.

Em suma, ao realizar um apanhado geral das respostas, foi possível perceber que a maioria dos entrevistados (52,6%) consideraram que o curso de defesa pessoal ministrado dentro do CAPM é de regular à péssimo, o que instiga um contínuo treinamento e aperfeiçoamento dos militares integrantes da corporação, resultando em um bom desempenho de toda a tropa e tendo como objetivo, a salvaguarda da dignidade humana e um êxito operacional (Silva e Moreira, 2018).

5 CONCLUSÃO

O problema de pesquisa e o objetivo geral foram alcançados com sucesso com base nos resultados. A disciplina de Defesa Pessoal desempenha papel crucial no apoio ao funcionamento do PMGO, proporcionando formação contínua aos policiais. Esta formação serve para salvaguardar o bem-estar físico dos agentes de segurança e da população em geral, ao mesmo tempo que reduz a necessidade de força letal em incidentes policiais.

Na sequência, cabe ressaltar que a utilização de técnicas de autodefesa permite que as autoridades policiais ofereçam proteção sem causar danos excessivos, sem depender apenas de armas de fogo. Em vez disso, confiam na força progressiva em situações de autodefesa. Portanto, é imprescindível adquirir conhecimentos sobre técnicas de defesa pessoal. Quando questionados se possuíam proficiência em técnicas de autodefesa e/ou qualquer arte marcial, a maioria dos policiais respondeu afirmativamente.

Quando se trata da utilização da força física ou da aplicação de técnicas de autodefesa, a maioria da amostra, cerca de 78,9% indicaram que acreditam no fato de a utilização das técnicas de defesa pessoal, ser visualizada como uma resposta por parte da PMGO dentro das ocorrências, seja pelo fato de que necessitam de uma resistência ativa e/ou um comportamento inadequado por parte do suspeito. Estas estatísticas permitem-nos inferir que a frequência da implementação da força durante os incidentes PMGO varia, com técnicas que variam de níveis leves a graves.

Na exigente realidade do trabalho policial, onde as taxas de criminalidade são elevadas, os agentes enfrentam a necessidade de utilizar a força de uma forma comedida e legal para cumprir as suas responsabilidades. Para garantir que estão equipados para o fazer, a formação contínua é crucial, e o PMGO proporciona exatamente isso. O treinamento de autodefesa desempenha um papel vital nesse sentido, pois os policiais militares devem estar preparados para responder com habilidade e empregar técnicas adequadas para subjugar e controlar os agressores, priorizando a preservação do seu próprio bem-estar físico.

Ao entrevistar os indivíduos, constatou-se que uma esmagadora maioria, 94,7%, consideram a implementação do treino de autodefesa altamente crucial. Este ponto de vista decorre da compreensão de que os agentes responsáveis pela aplicação da lei devem agir com vigor e, ao mesmo tempo, defender os direitos fundamentais de todos os indivíduos, um feito notável para a humanidade como um todo. Diante disso, o uso da força é reconhecido como uma das responsabilidades dos agentes de segurança pública, desde que considerado necessário

em determinada situação. No entanto, é imperativo que esta prática seja conduzida de maneira comedida e legal.

No que diz respeito aos equipamentos fornecidos pela PMGO para treinamento de Defesa Pessoal, mais da metade dos entrevistados (52,6%) manifestaram satisfação, embora alguns acreditem que seja inadequado. No entanto, é crucial utilizar equipamentos não letais que promovam a aplicação da força e, ao mesmo tempo, respeitem os direitos humanos na Polícia Militar. Estes recursos priorizam a dignidade dos indivíduos sem comprometer a sua eficácia na abordagem do comportamento agressivo.

A prática de ensino de técnicas de defesa pessoal é comum na PMGO, como evidenciado pela implantação de regulamentações como o POP, que são seguidas pelos policiais. No entanto, continua a existir uma escassez de formação abrangente nesta área dentro da organização. Conforme aponta o resultado de 56,9%, há uma necessidade premente de um centro de formação dedicado à autodefesa policial na PMGO. Este centro abordaria todos os aspectos da implementação de um programa de formação e destacaria as vantagens que este oferece tanto ao oficial individual como a toda a corporação.

Em suma, pode-se inferir que o tema da Defesa Pessoal é significativo, especialmente à luz das iniciativas da PMGO. Neste interim, sugere-se maiores estudos sobre a temática, principalmente no âmbito da segurança pública e CFP, para educar e treinar os agentes da lei, priorizando aspectos como os direitos humanos e a escalada gradual da força, ao mesmo tempo em que enfatiza a preservação tanto da vida de policiais e potenciais agressores, conforme amplamente discutido no artigo.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Francisco José. **A importância do aprendizado da defesa pessoal junto à atividade bombeiro militar**. Monografia (Curso de Formação de Soldados). Biblioteca CEBM/SC, Florianópolis, 2012.

BRAGA, Cleverson de Jesus. A dignidade da pessoa humana e seus reflexos na atividade policial militar. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.

BRASIL, Ministério da Justiça. **Decreto-Lei 2.848, de 07.12.1940**. 1940.

BRASIL, Ministério da Justiça. **Regulamento para as Polícias Militares e Corpos Bombeiros Militares – R-200, Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983**.

BRASIL, Ministério da Cidadania. Constituição Federal do Brasil. **Art. 144**. 1988.

COSTA, Paulo et al. Características antropométricas, perfil alimentar e balanço nitrogenado de atletas de Brazilian Jiu Jitsu. **RBNE-Revista Brasileira De Nutrição Esportiva**, v. 13, n.78, p. 174-181, 2019.

DIAS, Walquenis de Oliveira et al. **Curso de extensão em Equipamentos não letais I (CENL-I)**. Polícia Federal, 2009.

DINIZ, Fernando Augusto Lopes Drummond. **Direitos humanos e policiamento**. 50f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialista em Criminalidade e Segurança Pública) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

FAGUNDES, Diego Vinícius de Araújo. Uso legal e progressivo da força na atividade policial. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, v.22, n.4950, jan. 2017.

FRAZÃO, Matheus Aurélio Costa. A relevância da prática contínua de defesa pessoal na atividade bombeiro militar: condicionamento físico e motor para responder às ocorrências que oferecem risco de agressão ao socorrista. 56f. Monografia (Bacharel em Segurança Pública e do Trabalho) – Curso de Formação de Oficiais, Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2019.

FRAZLAGO, Ronaldo Assunção Sousa do. **Uso moderado da força policial**. CONJUR. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2017.

MONTEIRO-JÚNIOR, Gerson de Jesus. **O uso da força policial em relação aos direitos humanos**. In: Direito Penal e Criminologia: Perspectivas e Desafios. SANTORO, Antônio Eduardo Ramires et. al (ORG.). Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2020, p. 498-505.

OLIVEIRA, Nuno Miguel Dourado. **Análise do Grau de Satisfação dos Elementos Policiais da PSP, em Relação à Formação e Adequação da Defesa Pessoal**. (Dissertação – Mestrado em Ciências Policiais). Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, 2012.

PAULA, Áquila Lanza de. Como a Defesa Pessoal do Jiu-Jitsu foi parar nos treinamentos da Segurança Pública. **Jiu Jitsu Paraíso**, jan. 2020.

PIRES, Lucas Alexandre. **Com as próprias mãos: etnografia das artes marciais e da defesa pessoal no treinamento policial militar**. (Dissertação – Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018, 133 p.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão – Revisão Técnica**. 4 ed. PMGO: Goiânia, 2023.

RODOVALHO, Adair Lopes. Defesa pessoal na segurança pública. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.

RODRIGUES, Andrey Carlos, **Polícia comunitário-interativa**. Em: Ana Maria Petronetto Serpa et al., Violência, direitos humanos e segurança pública. Estratégias e

desafios. Vitória (ES): NEVI (Núcleo de Estudos sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos – Universidade Federal do Espírito Santo), s/d, p. 89-94, 2009.

RODRIGUES, João Gaspar. **Atividade policial, direitos fundamentais e controle externo**. Curitiba: Juruá, 2016.

RODRIGUES, Felipe. **A história do Jiu Jitsu na Polícia e Forças Armadas**. Infoarmas, 2022.

SILVA, Edison Dias da. Abordagem policial como conduta ética e legal. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.

SILVA-FILHO, José de Ribamar Nascimento; MOREIRA, Mayara Verusca do Nascimento. **Proposta de inclusão da disciplina de defesa pessoal nos três anos do curso de formação de oficiais bombeiro militar**. 71 p. (Monografia – Bacharel em Segurança Pública e do Trabalho). Universidade Estadual do Maranhão, São Luiz 2018.

VAZ, João Eduardo Costa; LAZAROTTO, Adriano Cristiano. A importância do treinamento contínuo em defesa pessoal para a atividade policial militar. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.9, n.7, jul. 2023.